

apresentado na próxima reunião deste comitê. Assim, todos os documentos citados nesta ata estarão disponíveis no processo SEI nº 6310.2021/0000468-8 conforme resolução CMN nº 3.922 de 2010. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Sessão da qual eu, Bruno Leme Ferreira da Silva, secretário, digitei e assino com os membros presentes do Comitê.

BENEFÍCIOS

EXTINÇÃO DE PENSÃO

6310.2020/0003871-8 - ADELINA SANDUVETTI TEIXEIRA - À vista das informações e com base no artigo 30, letra "a" da Lei nº 7447/70, **JULGO EXTINTA**, a pensão, a partir de 11/08/2020.

6310.2021/0000044-5 - NIRCE DA SILVA SANTOS - À vista das informações e com base no artigo 30, inciso "a", da Lei nº 7447/700, **JULGO EXTINTA**, a pensão, a partir de 17/12/2020.

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – DEFERIDOS

6310.2020/0001594-7 - AUREA PEREIRA BRAGA e MARIA SANTOS LIMA DA SILVA - ADVOGADA : Cristina Paula de Souza - OAB/SP 245.450 - 1 - À vista das informações e documentos apresentados, DEFIRO o pedido constante no documento SEI nº 036683482, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso VI da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu artigo 7º, inciso IX, alínea "b6", referente à Sra. MARIA SANTOS LIMA DA SILVA, a partir de 19/11/2020. 2 - Congele-se cota parte porventura cabente à AUREA PEREIRA BRAGA até complementação de instrução.

RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO

6310.2020/0001084-8 - MARIA APARECIDA DA CRUZ - À vista das informações e novos documentos juntados, **CONHEÇO** por tempestivo, o pedido de Reconsideração do Despacho proferido em SEI nº 029414299, e no mérito, **DOU-LHE PROVIMENTO**, inscrevendo-se a requerente no rol de beneficiários do Instituto, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso IV da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu artigo 7º, inciso IX, alínea "b6".

6310.2020/0003568-9 - IONE SILVA GONÇALVES - À vista das informações, **NÃO CONHEÇO**, posto que extemporâneo, o pedido de Reconsideração do Despacho, do documento SEI nº 036547524, MAS, a vista de novos documentos anexados acato o presente como revisão do ato concessivo, proferido no documento SEI nº 024225518, e no mérito, **DOU-LHE PROVIMENTO**, inscrevendo-se o Requerente no rol de beneficiários do Instituto, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso IV da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu artigo 7º, inciso IX, alínea "b6", pagando-se a pensão a partir de 15/10/2020.

VISTAS E CÓPIAS DE PEÇAS DE PROCESSOS

6310.2020/0001074-0 - CARLOS EDUARDO FLABOREA CAMARGO - ADVOGADO: Pedro Custódio Ferreira Junior - OAB/SP 401.406 - DEFIRO o pedido de Vistas e Cópias.

DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

6029.2020/0016262-4 - PMSP - WALDEMAR GREGORIO DOS SANTOS JUNIOR – RF(s): 572.096.6-01 e 572.096.6-02 - CTC(s) nº(s) 1837 e 1838/IPREM/2020 emitida(s) em 04/11/2020;
6029.2020/0020529-3 - PMSP - DALMO CESAR CRUZ FIERZ – RF(s): 587.609.5-01 e 587.609.5-02 - CTC(s) nº(s) 239 e 240/IPREM/2021 emitida(s) em 26/02/2021;
6018.2021/0001391-4 - PMSP - NEIDE DE SOUSA – RF(s): 635.617.6-01 - CTC(s) nº(s) 334/IPREM/2021 emitida(s) em 18/03/2021;
6018.2021/0013484-3 - PMSP - RENATA RANGEL PERROUD – RF(s): 535.423.4-01 e 535.423.4-02 - CTC(s) nº(s) 332 e 333/IPREM/2021 emitida(s) em 18/03/2021;
6024.2021/0001922-2 - PMSP - GLORIA DE SOUZA CLEMENTE – RF(s): 593.305.6-01 e 593.305.6-02 - CTC(s) nº(s) 335 e 336/IPREM/2021 emitida(s) em 18/03/2021;
6013.2019/0005663-9 - PMSP - ROSELI ROBERTO RAMOS – RF(s): 647.970.7-01 - CTC(s) nº(s) 318/IPREM/2021 emitida(s) em 15/03/2021 e
6016.2020/0110626-3 - PMSP - MARLI MARIA PEREIRA – RF(s): 717.665.1-02 - CTC(s) nº(s) 320/IPREM/2021 emitida(s) em 16/03/2021.
HOMOLOGO as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008. Publicada no DOU de 16/05/2008.

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

2013-0.127.850-1 - PMSP – ROSELI ROBERTO RAMOS – RF(s): 647.970.7-01 – CTC(s) nº(s) 1368/IPREM/2013 publicada(s) em 19/06/2013.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO

DESPACHO EXARADO PELO PROCURADOR COORDENADOR

6021.2018/0001106-8. Procuradoria Geral do Município. Pagamento das Pensões Judiciais referentes ao mês de março de 2021. I - Em face dos elementos que instruem o presente, da manifestação de SEGES/DRH/DGF/203 no documento SEI 041368464 e providências de SAF/DOG, no SEI 041417919, à luz do disposto no Decreto nº 60.052/2021 e da competência estatuída pelo artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/16 e pela Portaria PGM nº 24/2017, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho e da Nota de Liquidação e Pagamento, em favor do Departamento Patrimonial Conta Sentenças Judiciais - CNPJ 00.000.000/9008-35, onerando a operação especial, 28.21.28.846.0000.0.034.3.3 .90.93.00.00, do orçamento vigente, no valor de R\$ 151.908,18 (Cento e cinquenta e um mil e noventaos e oito reais e dezoito centavos), para pagamento das Pensões Judiciais decorrentes de condenações judiciais da Municipalidade, correspondentes ao mês de março de 2021.

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 136/2021-SMS.G

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Decreto nº 60.131, de 18 de março de 2021, que antecipa os feriados de Corpus Christi e do Dia da Consciência Negra do ano de 2021 e os feriados do Aniversário de São Paulo, de Corpus Christi e do Dia da Consciência Negra do ano de 2022 para os dias 26, 29, 30 e 31 de março e 1º de abril de 2021;

Considerando o Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declarou a situação de emergência no Município de São Paulo para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

Considerando o art. 3º do Decreto Municipal nº 28.180, de 18 de outubro de 1989, que admite o trabalho em feriados civis e religiosos e em dias declarados ponto facultativo nas unidades cujo funcionamento não possa sofrer solução de continuidade;

RESOLVE:

I - Todas as unidades de saúde vinculadas direta ou indiretamente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Paulo, que trabalham em regime de Plantão, Agendamento, Urgência e Emergência, unidades de apoio e contratadas deverão permanecer abertas e com todas as suas atividades de rotina nas datas de 26, 29, 30 e 31/03 e 01/04/2021, a saber:

- Hospitais Municipais;
- HD - Hospitais Dia;
- PS - Prontos Socorros Municipais;
- PA – Pronto Atendimento;
- UPA - Unidade de Pronto Atendimento;
- Rede de Especialidades (AMAE e AE);
- SAMU 192;
- UBS - Unidade Básica de Saúde;
- CAPS - Centro de Atenção Psicossocial;
- CECCO – Centros de Convivência e Cooperativa;
- CER - Centro Especializado de Reabilitação;
- URSI - Unidade de Referência à Saúde do Idoso;
- EMAD - Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar;
- AMA - Assistência Médica Ambulatorial;
- AMA/UBS Integradas;
- CCI - Centro de Controle de Intoxicações;
- LET - Laboratórios de Emergências Toxicológicas;
- COVISA - Coordenadoria de Vigilância em Saúde;
- UVIS - Unidades de Vigilância em Saúde;
- CRUE - Complexo Regulador de Urgência e Emergência;
- Laboratórios;
- Rede Especializada DST/AIDS (SAE e CTA).

II – Os demais equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde não discriminados no item I deverão estar com suas equipes completas, no âmbito administrativo e assistencial, para suprir as necessidades dos serviços e garantir o atendimento à população;

III – Os agentes públicos terão as horas trabalhadas nos dias dos feriados revertidas em folgas, a serem usufruídas até dia 31/12/2022, mediante autorização da chefia imediata, atendendo sempre a conveniência e a plena operacionalização dos serviços públicos.

IV – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 137/2021-SMS.G

O Secretário Municipal da Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que remanesce a situação de emergência de saúde pública no Município de São Paulo, decretada pelo artigo 1º do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Informe Técnico do MINISTÉRIO DA SAÚDE - Secretaria de Vigilância em Saúde do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações de 19/01/2021, que inclui no grupo especial as GESTANTES, PUÉRPERAS E LACTANTES, em decorrência da não avaliação da segurança e eficácia das vacinas nestes grupos,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 60.107, de 03 de março de 2021, que dispõe sobre a adoção das medidas mais restritivas da Fase Vermelha do Plano São Paulo no âmbito do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO a Portaria SG nº 24/2020, que dispõe sobre orientações gerais acerca do regime de teletrabalho preconizado pelo Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o regime de teletrabalho às servidoras gestantes, puérperas e lactantes, enquanto perdurar a situação de emergência instituída pelo Decreto nº 59.283/2020.

Parágrafo único - A execução do teletrabalho consistirá no desenvolvimento, à distância, das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pela servidora, quando passíveis de serem realizadas de forma não presencial, ou de cumprimento de plano de trabalho ou tarefas específicas, mensuráveis objetivamente, desde que compatíveis com as atribuições do cargo ocupado e com sua unidade de lotação.

Art. 2º As servidoras submetidas ao regime de teletrabalho deverão observar as seguintes medidas:

I – permanecer em sua residência, à disposição da Administração Pública Municipal durante o seu horário diário de expediente, de acordo com a jornada normal de trabalho;

II – cumprir as tarefas nos prazos e condições assinaladas pela chefia imediata, informando, sempre que solicitado, o andamento dos trabalhos e apontando, tempestivamente, eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade;

III - cumprir diretamente as atividades que lhes forem designadas, sendo vedada a utilização de terceiros para esse fim;

IV - manter telefones locais de contato e endereço eletrônico atualizados e ativos;

V - atender às solicitações de providências, informações e outras demandas encaminhadas pela chefia imediata e mediata pelos telefones de contato ou endereço eletrônico indicado;

VI – estar disponível para comparecimento à sua unidade, durante o seu horário diário de expediente, bem como outras providências sempre que houver convocação no interesse da Administração;

Parágrafo único - A inobservância injustificada de qualquer um dos requisitos previstos nos incisos do "caput" deste artigo caracterizará falta injustificada, nos termos do artigo 92, incisos I e III, da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979.

Art. 3º Compete às chefias imediatas realizar o acompanhamento e fiscalização das atividades exercidas pelas servidoras submetidas ao regime de teletrabalho de que trata o Art. 1º, sob pena de responsabilização funcional nos termos da legislação vigente.

Art. 4º As servidoras submetidas ao regime de teletrabalho de que trata o Art. 1º deverão firmar a declaração constante do Anexo II da Portaria nº 24/SG/2020.

Art. 5º Deverão ser apontadas no campo "Observação" da Folha de Frequência Individual – FFI da servidora, o período de sua submissão ao regime de teletrabalho, com a indicação da Portaria ora tratada.

Art. 6º O regime de teletrabalho é incompatível com a concessão à servidora do Auxílio-Transporte e convocação de horas suplementares.

Art. 7º Poderá ser exigida, a qualquer tempo, a comprovação das declarações prestadas pelo servidor submetido ao regime de teletrabalho com fundamento no artigo 6º do Decreto nº 59.283, de 2020.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO: 6018.2021/0021884-2

PORTARIA Nº 139/2021-SMS.G

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a situação epidemiológica atual de pandemia de COVID-19;

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas de emergência de Saúde Pública;

Considerando o Decreto Municipal nº 59.283, de 16/03/2020, que decreta a situação de emergência no Município de São Paulo para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus de importância internacional;

Considerando a Portaria nº 148/2020-SMS.G, de 19/03/2020, que determina que os equipamentos de saúde deverão estar com suas equipes completas no âmbito administrativo e assistencial para suprir as necessidades dos serviços e garantir o atendimento à população;

Considerando a necessidade de garantir o atendimento adequado à população e a necessidade de diminuir a cadeia de transmissão do novo Coronavírus, por meio do distanciamento social;

Considerando a necessidade de liberação de leitos dos hospitais próprios de São Paulo a fim de que esses sejam destinados aos pacientes acometidos pela COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a utilização das estruturas dos Hospitais Dia para atendimento pós COVID de pacientes que necessitem da continuidade de cuidados hospitalares para internação de média complexidade na especialidade de Clínica Médica, observados adequadamente os critérios clínicos, de infraestrutura, transporte e suporte aos pacientes.

Art. 2º Fica autorizado que o Hospital Cantareira seja inicialmente implantado para atendimento pós COVID de pacientes que necessitem a continuidade de cuidados hospitalares para internação de média complexidade na especialidade de Clínica Médica, observados adequadamente os critérios clínicos, de infraestrutura, transporte e suporte aos pacientes.

Art. 3º A presente Portaria passa a vigorar na data da sua publicação, com efeito, a partir da competência março de 2021.

PROCESSO: 6018.2020/0038894-0

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, com fundamento no parágrafo 5º do artigo 42 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 8.080/1990, AUTORIZO o Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 097/2020/SMS-1/ CONTRATOS celebrado com pessoa jurídica de direito privado TETRA-BASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.534.937/0001-96, para a prorrogação do período da execução por 90 (noventa) dias, até 02/06/2021, para realização das obras de reforma da AMA/UBS Integrada Castro Alves, no âmbito do projeto Avança Saúde São Paulo, que contará com recursos do financiamento realizado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, consoante política de aquisições GN-2349-9, por intermédio do Empréstimo 4641/OC-BR.

PROCESSO: 6018.2020/0043135-8

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, com fundamento no parágrafo 5º do artigo 42 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 8.080/1990, AUTORIZO o Segundo Termo de Aditamento ao Contrato 101/2020/SMS-1/CONTRATOS celebrado com pessoa jurídica de direito privado CÓDIGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.577.367/0001-96, para fins de prorrogação do período da execução por 120 dias, para a realização de obras de reforma da UBS Vila Cupecê no âmbito do projeto Avança Saúde São Paulo, que contará com recursos do financiamento realizado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, consoante política de aquisições GN-2349-9 (030497309), através do Empréstimo 4641/OC-BR (030497209).

PROCESSO: 6018.2020/0040459-8

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, com fundamento no parágrafo 5º do artigo 42, bem como da alínea b do inciso II do artigo 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e da Lei Federal nº 8.080/1990, AUTORIZO o Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 085/2020/SMS-1/CONTRATOS celebrado com a pessoa jurídica de direito privado ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 66.748.955/0001-30, para a prorrogação do período de execução por 90 (noventa) dias, até 02/06/2021, visando a realização das obras de reforma da UBS Vila Regina no âmbito do projeto Avança Saúde São Paulo.

PROCESSO: 6018.2020/0039965-9

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente, com fundamento no §5º do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 8.080/1990, AUTORIZO o Terceiro Termo Aditamento ao Contrato 087/2020/SMS-1/CONTRATOS celebrado com pessoa jurídica de direito privado TETRA-BASE - ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.534.937/0001-96, para fins de prorrogação do período de execução por 90 dias, para a realização de obras de reforma da UBS Casa Verde, no âmbito do projeto "Avança Saúde São Paulo", que conta com recursos do financiamento realizado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, consoante política de aquisições GN-2349-9 (030092035), através do Empréstimo 4641/OC-BR (030091877).

PROCESSO: 6018.2020/0022124-8

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente, com fundamento no §5º do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 8.080/1990, AUTORIZO o Terceiro Termo Aditamento ao Contrato 058/2020/SMS-1/CONTRATOS celebrado com pessoa jurídica de direito privado ENOTEC ENGENHARIA OBRAS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.096.886/0001-73 para o acréscimo de R\$ 191.065,39 (cento e noventa e um mil, sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos) ao montante inicial do contrato e a prorrogação do período da execução por 68 (sessenta e oito) dias, para realização das obras de reforma da UBS Jardim Guanabara, no âmbito do projeto Avança Saúde São Paulo, que contará com recursos do financiamento realizado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, consoante política de aquisições GN-2349-9, através do Empréstimo 4641/OC-BR, a onerar a dotação orçamentária 84.11 .10.301.3003.9.204.4.90.51.00, Fonte 01, NR nº 16.835/2021 (040238771).

PROCESSO: 6018.2020/0040483-0

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente, com fundamento no §5º do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO o Aditamento ao Contrato 095/2020/SMS-1/CONTRATOS celebrado com pessoa jurídica de direito privado TETRA-BASE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.534.937/0001-96, cujo objeto é contratação de empresa para a realização de obras de reforma da UBS Jardim Panamericano, no âmbito do Projeto Avança Saúde São Paulo, que conta com recursos do financiamento realizado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, consoante política de aquisições GN-2349-9, através do Empréstimo 4641/OC-BR, para fins de prorrogar por 120 dias o prazo de execução do ajuste.

PROCESSO 6018.2020/0040494-6

DESPACHO DO SECRETÁRIO

I – À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, com fundamento no parágrafo 5º do artigo 42 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 8.080/1990, AUTORIZO o Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 092/2020/SMS-1/CONTRATOS celebrado com a pessoa jurídica de direito privado B & B Engenharia e Construções Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.643.992/0001-63, para a prorrogação do perí-

odo de execução por 90 (noventa) dias, até 02/06/2021, visando a realização das obras de reforma do Complexo Jardim Peri Peri, no âmbito do projeto Avança Saúde São Paulo.

RETIFICAÇÃO

PROCESSO: 6018.2020/0001485-4

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos contidos no presente, da manifestação da área técnica responsável, bem como a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razões de decidir, RETIRRATIFICO o Despacho constante em SEI 040593651, publicado no DOC, conforme SEI 040676774, com a finalidade de fazer constar o valor total estimado do aditamento no montante de R\$ 261.756,00 (duzentos e sessenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais), uma vez que constou apenas o valor de R\$ 208.677,70 (duzentos e oito mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos) referente ao exercício de 2021.

PROCESSO: 6018.2021/0021377-8

PORTARIA Nº 132/2021-SMS/SEABEVS/COVISA

A Secretária Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 59.685 de 13 de agosto de 2020, e, Portaria nº1199/2019-SMS.G/COVISA inciso II, com fundamento do art. 101, §3º do Código Sanitário Municipal, Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/04, regulamentada pelo art.5º do Decreto nº 50.079 de 07/10/08.

RESOLVE:

I – Credenciar, no âmbito de suas respectivas competências, as seguintes AUTORIDADES SANITÁRIAS, abaixo relacionadas, as quais passarão a compor a equipe de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde – SMS / PMSP, no período de 23/03/2021 a 23/09/2021.

II - A partir desta data revoga-se a Portaria nº 365/2020-SMS/COVISA.

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – COVISA

Nome / Reg. Func. / RG
Adriana Araujo Reis Menezes 806.435.1-1
Adriana Araújo Simões 806.237.4-1
Adriana Peris Camara Rosa 806.737.6-1
Adriana Ruckert Da Rosa 725.716.3-2
Adriana Souza Moraes 724.871.7-2
Adriano Mari Pasquotto 783.833.6-1
Alan Matias Gruje 806.549.7-1
Alessandra Bergamo Araujo 784.540.5-1
Alessandra De Souza Maia 754.666.1-2
Alessandra Queda Villafanha Pretti 806.878.0-1
Alessandro Aparecido Giangola 806.057.6-1
Alexandre Dias Zucoloto 783.132.3-1
Aline Rossi Da Silveira 806.492.0-1
Ana Beatriz Pagliaro Amorim 806.426.1-1
Ana Carolina Aguiar De Carvalho 821.068.3-1
Ana Claudia Silva De Lemos 807.145.4-1
Ana Cristina Branco Pessoa 594.903.3-2
Ana Cristina Ferreira Couto 732.372.7-1
Ana Paula De Arruda Gerales Kataoka 732.422.7-1
Anderson Cornationi Lopes 807.215.9-1
André Castilho 806.360.5-1
Andrea Anzai Nakamura 754.797.8-1/2
Andrea Aparecida Messa Bassi Ferreira 806.940.9-1
Andressa Regina De Sousa E Souza 806.501.2-1
Antônio Carlos Bandouk 787.287.9-1
Aparecida Da Penha Da Silva 625.552.3-2
Atilio Franco Medina 806.687.6-1
Augusto Máximo Baratti 784.505.7-1
Aurea Cristina Lemos Lacerda 800.521.4-1
Bruna Matsumota 806.055.0-1
Carla Paiva Ferreira Santos 806.685.0-1
Carlos Alberto Madeira Marques Filho 533.869.7-2
Carlos Marques Alvarez 562.804.1-2
Carlos Tadeu Maraston Ferreira 735.236.1-1
Carolina Ballura Da Silveira Borges 736.270.6-1
Carolina Dizioli Rodrigues De Oliveira 806.702.3-1
Carolina Scarpa Carneiro 806.322.2-1
Caroline Cotrim Alves 806.226.9-1
Celi Cristiane Pereira De Alencar 609.155.5-1
Celia Regina Cicolo Da Silva 607.028.1-2/3
Cinthya Luzia Cavazzana 793.226.0-1
Ciro Alexandre G.Sena De Souza 754.577.1-1
Clara Miti Izumisawa 646.173.5-1
Clarice Rodrigues De Souza 716.640.1-2
Cláudia Romero Figueiredo 811.017.4-1
Cleuber José De Carvalho 775.365.9-1
Cristiane De Assis Vakimoto 806.996.4-1
Cristina De Almeida Dias 806.694.9-1
Daniel Hollmann Mingates 805.914.4-1
Daniela Arnaiz Beluda Antunes 754.663.7-1
Daniela Margherita Panebianco 754.800.1-1/2
Débora Cardoso De Oliveira 707.512.0-3
Débora Sipukow Sciana 811.016.6-1
Denise Kurohwa Zetchaku 806.496.2-1
Deronice Ferreira De Souza RG 13879682
Edriana Regina Consorti 641.617.9-1
Edson Tito Rosetti 560.739.6-4
Eduardo De Masi 731.436.1-1
Elaine Aparecida Dos Santos Rocha 807.042.3-1
Elaine Cristina Favaro 843.707.6-1
Elder Sano Pereira 787.150.3-1
Eliana Izabel Pavanello 590.818.3-1
Eliane Sati Nishimura 642.435.0/1 e 2
Elisa San Martin Mouriz Savani 618.873.7-2
Elizabeth Maria Nunes 604.414.6-1
Erivelto Mello Da Silva 784.204.0-1
Eryberto Steves Tabosa Do Egitto 715.578.6-2
Evanilda Yumi Outi Minomo 807.016.4-1
Fatima Aparecida Diz 750.567.1-1
Fernanda Bernardi 783.964.2-1
Fernanda Domeneghetti 809.218.4/1
Fernanda Miyashiro Kian 806.614.1-1
Fernando Henrique Alves 793.724-5-1
Fernando Yoshiki Nishio 806.105.0-1
Fernando Yutaka Moniwa Hosomi 784.049.7-1
Gabriela Akemi Kamioka 810.777.7-1
Georgia Fernandes Cabral 641.483.4-1
Geraldine Maddalosso 746.070.8-1
Giane Christina De